



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 3.184/2024 DE 15 DE AGOSTO DE 2.024

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.091.329,30 (UM
MILHÃO, NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE
E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS) NA FORMA
QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar na vigente Lei Orçamentária Anual do Município de Dores do Indaiá - MG do exercício de 2.024, no valor de R\$ 1.091.329,30 (Um milhão, noventa e um mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos). O crédito será usado para reforço de saldo da seguinte dotação orçamentária discriminada abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dores Do Indaiá
Unidade	02.13	Fundo Municipal de Saúde
Subunidade	02.13.01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0013	Gestão e Modernização do Sistema de Saúde
Atividade	2038	Administração e Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Categoria Econômica	3.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor da suplementação:	R\$ 1.091.329,30	Um milhão, noventa e um mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos
Ficha Orçamentária	460	

Art. 2º. Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem de recursos a anulação do saldo das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dores Do Indaiá
Unidade	02.13	Fundo Municipal de Saúde
Subunidade	02.13.01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0005	Transferência de Recursos a Entidades
Atividade	2039	Subvenção e Contribuição para Entidades
Categoria Econômica	3.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Elemento	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
Fonte de Recursos	1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor da suplementação:	R\$ 1.091.329,30	Um milhão, noventa e um mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos
Ficha Orçamentária	447	

Art. 3º. Fica autorizado ao Poder Executivo a inclusão e atualização da ação governamental na Lei Orçamentária Anual, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º. Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Dores do Indaiá/MG, 15 de Agosto de 2.024

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 15/08/2024, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.